



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 023/2024

São João, 15 de outubro de 2024.

Senhora Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Segue para discussão e aprovação desta Casa o Projeto de Lei que trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024, para atender as demandas da Secretaria de Educação. O mesmo refere-se a abertura de crédito especial no Orçamento de 2024, visto que a Lei nº 2.023/2023, autoriza o município a promover a participação no CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

O consórcio tem como propósito fornecer suporte técnico aos municípios consorciados do Estado do Paraná, com o intuito de possibilitar uma gestão educacional mais eficiente. Ele se propõe a:

1. Subsidiar os secretários e técnicos dos órgãos municipais de educação quanto às suas obrigações e responsabilidades legais, garantindo que as ações e decisões estejam em conformidade com as normas vigentes.

Orientar os gestores municipais na captação de novos recursos públicos e na sua correta aplicação, assegurando que as verbas destinadas à educação sejam utilizadas de forma eficiente e transparente.

2. Treinar, capacitar e monitorar os servidores responsáveis pela infraestrutura educacional, com ênfase especial na utilização adequada dos recursos federais, garantindo que os investimentos tenham o impacto esperado.

3. Oferecer suporte técnico permanente, especialmente nas áreas de engenharia e arquitetura, para o acompanhamento das obras educacionais financiadas pelo MEC/FNDE, garantindo que elas sejam concluídas de acordo com os padrões exigidos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

4. Fortalecer os municípios consorciados no atendimento de suas demandas junto aos órgãos de ensino em nível federal e estadual, promovendo uma ação conjunta que amplie o poder de articulação e negociação dos municípios.

Certos da importância de manter a participação no mesmo, trazendo benefícios a educação pública do nosso Município, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei mencionados acima para manter a participação no Consórcio.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.



CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2024, no valor de R\$ 22.534,32.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.534,32 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05.000 Secretaria Municipal de Educação
05.001 Departamento de Educação e Ensino
12.361.1201.2055 Manutenção Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do
Paraná
5000 000 3.3.71.70.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 22.534,32

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.000 Secretaria Municipal de Educação
05.001 Departamento de Educação e Ensino
12.361.1201.2014 Manutenção do Ensino Fundamental
1260 000 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 22.534,32

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 15 de outubro de 2024.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

